



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 3483 DE 30 DE Setembro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.171.143,50 (um milhão, cento e setenta e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), para atender a Implantação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva no Município de Miguel Pereira – Vila do Esporte no Bairro Praça da Ponte, com a seguinte classificação orçamentária.

FONTE 04 - R\$ 1.169.972,36 (Recursos União)  
FONTE 14 - R\$ 1.171,14 (Recursos Royalties Estado)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.15.000.27.812.020.1.048 – Construção e Modernização de Infraestrutura Esportiva

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.04	Execução de Obras e Projetos	R\$ 1.169.972,36
44.90.51.01.14	Execução de Obras e Projetos	R\$ 1.171,14

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Contrato de repasse nº 863970/2017/ME/CEF, celebrados por este Município e o Ministério do Esporte, e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.0.0.000 – Receitas Capital  
2400.00.0.0.000 – Transferências de Capital  
2418.10.0.0.000 – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades  
2418.10.9.0.000 – Outras Transferências de Convênios da União  
2418.10.9.1.000 – Outras Transferências de Convênios da União - Principal  
2418.10.9.1.012 – Construção da Vila do Esporte no Bairro Praça da Ponte

Art. 3º) – A importância de R\$ 1.171,14 (um mil, cento e setenta e um reais e quatorze centavos), que atenderá a contrapartida da obra constante da presente Lei, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.15.000.27.812.020.1.031 – Implementação de Espaços Esportivos

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.14	Execução de Obras e Projetos	R\$ 1.171,14
----------------	------------------------------	--------------

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 04 de outubro de 2019.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**